# Edital de Fomento às Atividades de Extensão n.3 / 2013

A Decana de Extensão da Universidade de Brasília - UnB, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, convoca a comunidade acadêmica para apresentar atividades de extensão no âmbito da Universidade de Brasília ao Edital nº3 de Fomento do Decanato de Extensão da UnB.

## 1. DO OBJETO

Institucionalizar e apoiar financeiramente Atividades de Extensão que tenham como foco de atuação as Regiões Administrativas (RAs); Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) e os Pontos de Cultura do Distrito Federal e Entorno indicados pelo Decanato de Extensão como áreas prioritárias visando ao desenvolvimento e sustentabilidade regional do Centro-Oeste.

## 2. DO CONCEITO E DAS DIRETRIZES

2.1 De acordo com a Política Nacional de Extensão Universitária definida pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2012) a extensão universitária deve fundamentar-se sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, em um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promova a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

2.1.1 Conforme a Resolução do Conselho Universitário da UnB (CONSUNI) nº22/2000, as atividades de extensão deverão ser classificadas em: Cursos, Eventos, Programas, Projetos e Prestação de Serviços.

2.2 Cada Atividade de Extensão deverá ter um Coordenador Geral e Coordenadores Adjuntos, considerando-se a interdisciplinaridade e a dimensão da ação.

2.3 As Atividades de Extensão de Ação Contínua submetidos a este edital deverão ter vigência mínima de 6 (seis) meses, e máxima 12 (doze) meses.

2.4 A formulação e implementação de atividades de extensão deverá obedecer às diretrizes gerais, os eixos integradores e as linhas da extensão conforme a Política Nacional da Extensão, definida pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas da Educação Superior (FORPROEX):

**I - Das Diretrizes:**

a) a interação dialógica orienta o desenvolvimento das relações entre a universidade e setores sociais, superando o discurso da hegemonia acadêmica;

b) a interdisciplinaridade e interprofissionalidade contribuem para a proposição de ações de extensão mais efetivas que possam combinar especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, aos setores e grupos sociais que participam dessas ações;

c) a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão pressupõe que as atividades de extensão são mais efetivas se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento;
d) para que a participação do estudante em atividades de extensão traga qualidade à sua formação, deve estar sustentada em iniciativas que viabilize a flexibilização curricular, a integralização dos créditos, ser supervisionada, por um professor, ter clareza das atribuições do estudante e possuir uma metodologia de avaliação;
e) a diretriz de impacto e transformação social configura as seguintes características nas atividades de extensão: a consideração da complexidade e diversidade da realidade social, a abrangência de forma que o conjunto de ações possa ser suficiente para oferecer contribuições relevantes para as comunidades e a efetividade na solução de problemas.

**II - Dos eixos integradores:**

a) eixo Áreas Temáticas: objetiva nortear a sistematização das atividades de extensão em oito áreas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho;
b) eixo Território: destina-se promover a integração, em termos espaciais, das atividades extensionistas, assim como das políticas públicas com as quais elas se articulam;
c) eixo Grupos Populacionais: buscam promover a integração em grupos populacionais específicos, especialmente os excluídos e aqueles em situação de vulnerabilidade social.

**III - Das linhas de extensão:**

As cinquenta e três linhas de extensão definidas para nortear as atividades de extensão poderão ser consultadas no Documento de Organização e Sistematização do FORPROEX no endereço: http://www.renex.org.br/documentos/Colecao-Extensao-Universitaria/06-Organizacao-e-Sistematizacao/Organizacao-e-Sistematizacao.pdf

## 3. PÚBLICO DE INTERESSE

3.1 Docentes do quadro efetivo da UnB conforme o Decreto Presidencial n.7416/2010.
3.2 Coordenadores de atividades de extensão institucionalizadas no Decanato de Extensão e em vigência.
3.3 Proponentes de atividades de extensão a serem institucionalizadas concomitantes a este edital.
3.4 Os proponentes de projetos e programas de extensão contemplados com recursos financeiros oriundos dos Editais PROEXT/2013/MEC/SESU e PROEXT/2014/MEC/SESU não poderão concorrer a este Edital.

## 4. DA VIGÊNCIA

4.1 Este Edital ficará aberto no Sistema de Extensão – SIEx desde a sua publicação até 30 de setembro de 2013.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Será destinado o valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) entre as atividades contempladas por este edital.
5.1.1 Cada atividade poderá ser contemplada com até 15.000,00 (quinze mil reais).

5.1.2 Os valores serão concedidos segundo critérios da Comissão de Avaliação, a ser instituída pelo Decanato de Extensão (DEX) de acordo com o montante das solicitações e a adequação dos recursos.
5.1.3 Os valores serão distribuídos de acordo com as cotas estabelecidas para as áreas de concorrência e de atuação identificadas no Plano de Trabalho (anexo I deste edital), conforme tabela abaixo.

5.2. Quadro de distribuição dos recursos:

| **Concorrência Geral** | **Concorrência Especifica** | | |
|---|---|---|---|
| **Áreas de Atuação** | **Áreas de Atuação** | | |
| **Demais Regiões Administrativas que compõem o Distrito Federal** | **RAs de baixo IdH:**<br><br>Santa Maria, Paranoá, Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Planaltina, Brazlândia, Varjão, Cidade Estrutural, Itapoã, Fercal.. | **Municípios do Entorno que compõem a RIDE :**<br><br>Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Buritis, Alto Paraíso de Goiás, Cabeceira Grande , Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores, Formosa, Gameleira de Goiás, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama , Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João D"Aliança, Unaí , Valparaíso de Goiás, Vila Boa. | **Pontos de Cultura do DF**:<br><br>Comunidade da Biblioteca T-bone; Voz para a Comunidade da Floresta; Ponto de Cultura Cooperativa Brasiliense de Teatro; Ponto de Cultura Circo Boneco e Riso; Coral de 100 Vozes; Cultura Viva Timbira ; Ponto de Cultura do Varjão; Espaço Cultural 100 Dimensão; Pontão de Cultura Escola Viva; Ponto de Cultura Cia Artcum; Ponto de Cultura o Menino da Ceilândia; Pontão de Cultura Itinerante Atitude Jovem; Cultura Popular na Cidade; Rede Comunitária de Produção Audiovisual; Estúdio de Tecnologias Cênicas; Rede de Ação Cultural Gama; Galpão do Riso; Novo Mundo, Novos Olhares, Novos Saberes; Grupo de Teatro Mamulengo Presepada; TV Supren; TV em Movimento-Escola de Mídia Comunitária; Centro de Cultura da Reforma Agrária e Cidadania do Centro Francisco Julião –Olinda PE; Associação Nacional de Cooperação Agrícola-Anca; Ferrock; Cinema Céu Aberto; Mamãe Tagua; Oceano Nox; Claudio Santoro; Mediateca Organização para Inclusão Social e Digital; Garatuja; Seu Estrelo; Athos Bulcão; Tribos das Artes; Resgate da Vida; Arthéria; Congo Nya; Coletivo Gente Brasil; Educação em Foco; Mapati; Ludocriarte; Tammoá; Grupo Vídeo Avesso. |
| **R$ 100.000,00** | **R$ 300.000,00** | **R$ 300.000,00** | **R$ 300.000,00** |

**Da Execução Financeira**
5.3 Cada atividade concorrente deverá apresentar um Plano de Despesas (conforme Anexo I deste Edital).

5.4 Despesas que poderão ser financiadas:

a. Serviços de terceiros – pessoa física;
a.1. Pagamento de serviços de terceiros - pessoa física, incidem 20% de encargos patronais da Universidade, além de 11% do INSS e Imposto de Renda, que será deduzido da remuneração do beneficiado;
b. Pagamento de bolsas de extensão a estudantes de graduação da UnB no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) que serão geridos pelo DEX;
c. Material de consumo nacional – pessoa jurídica;
c.1 Observar as atas de registro de preço aderidas pela UnB, a fim de evitar o fracionamento das ações institucionais, disponíveis no endereço eletrônico http://www.daf.unb.br/index.php/diretoria-compras/atas-de-registro-de-preco

5.5 O Apoio a atividades de extensão de ação contínua não gerará qualquer vínculo empregatício.
a. O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada à atividade de extensão;
5.6 Para a concessão dos recursos serão priorizadas as Atividades de extensão não contempladas com recursos financeiros oriundos dos Editais PROEXT/2014/MEC/SESU; Edital de Fomento /DEX/2012 e Edital PRONATEC/UnB/2012.
5.7 Os recursos aprovados por este Edital nas rubricas material de consumo e pagamento de pessoa física serão alocados nas unidades ou centros de origem das atividades contemplados.
a. O DEX encaminhará cópias das Notas de Dotação – NDs dos recursos referentes à coordenação de cada atividade contemplado;
a.1. Uma cópia da respectiva Nota de Dotação deverá obrigatoriamente seguir anexa a cada solicitação de compra, segundo orientações e prazos do Decanato de Administração – DAF;
b. O controle de receitas e despesas orçamentárias é de responsabilidade da coordenação da Atividade;
c. As solicitações de compras deverão ser encaminhadas diretamente pela secretaria da unidade gestora da atividade aos setores responsáveis, sendo que, de acordo com normas institucionais, solicitações de despesa de recursos de naturezas diferentes devem ser enviados em UnBDocs diferentes;
d. A coordenação da atividade contemplada deverá seguir as orientações sobre procedimentos da execução junto ao Decanato de Administração e Finanças (DAF).
5.8 Os recursos aprovados por este Edital para pagamento de bolsas serão mantidos no Decanato de Extensão para execução direta.
5.8.1 As Bolsas de extensão contempladas neste edital poderão ser pagas no exercício fiscal de 2013 e 2014.
5.9 A execução financeira das atividades de extensão contempladas neste edital, deverá ser realizada impreterivelmente no exercício fiscal de 2013.
5.9.1 As atividades de extensão aprovadas por este edital poderão desenvolver-se até 2014, respeitando-se a vigência da proposta.
5.10 O Decanato de Extensão poderá suspender ou cancelar o presente Edital se não houver disponibilidade financeira.

a. Em caso de recursos financeiros não demandados, os mesmos serão remanejados para outras demandas do DEX.

## 6. DO REGISTRO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS NÃO INSTITUCIONALIZADAS CONCORRENTES A ESTE EDITAL

**Do Registro**

6.1 As novas propostas de atividades de extensão deverão ser preenchidas, vinculando-se à opção Edital de Fomento a Atividades de Extensão n.3/2013, no Sistema de Informação de Extensão - SIEx, disponível no endereço eletrônico **www.sistemas.unb.br;**

6.1.1 Para o preenchimento das propostas no SIEx o proponente poderá consultar o Tutorial SIEx disponível na página principal do SIEx acessível no ícone “Sistemas” no Menu superior do Portal UnB (www.unb.br) e:

a. no portal do DEX http://www.unb.br/administracao/decanatos/dex/index.html no link “Outras publicações”;

b. na página da Diretoria Técnica de Extensão (DTE) – http://www.unb.br/administracao/diretorias/dte/tutorial_siex.html

6.2 O proponente deverá preencher o formulário de Inscrição, Plano de Despesa, anexo I deste edital, e enviar ao DEX, junto à proposta, por meio de UnBdoc, nos prazos estabelecidos no item 11 deste edital.

**Da submissão:**

6.3 A submissão de novas propostas de atividades de extensão requer a apreciação prévia pelo Coordenador de Extensão e pelo Órgão Colegiado da Unidade Acadêmica ou Centro de origem e emissão dos respectivos pareceres;

a. O proponente deverá digitar no SIEx os pareceres acima indicados (Incluir o nome completo do coordenador de extensão e matrícula FUB e o número e data da sessão do Colegiado em que se aprovou a proposta e o nome completo do Presidente do Colegiado) e submetê-la ao Sistema;

6.3.1 Após a submissão no Sistema, a proposta deverá ser impressa, e a ela deverão ser anexados os pareceres originais devidamente assinados e enviados, via UnBdoc à DTE para análise técnica e submissão à Câmara de Extensão (CEX);

a. O proponente deverá acompanhar a situação de sua proposta, por meio do SIEx e da tramitação do processo via UnBdoc, para ciência de aprovação – em andamento à CEX - ou de reformulação, no modo situação da proposta;

b. Em caso de o proponente da ação ser o coordenador de extensão de área, o parecer deverá ser dado pela chefia imediata;

c. Em caso de o proponente da ação ser o diretor de unidade, o parecer deverá ser dado pelo vice-diretor.

6.4 As propostas aprovadas pela Câmara de Extensão (CEX) sob condição, terão o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos ajustes indicados e subsequente efetivação da aprovação; findo esse prazo, se os ajustes não tiverem sido realizados, a proposta será automaticamente indeferida.

## 7. DAS PROPOSTAS INSTITUCIONALIZADAS CONCORRENTES A ESTE EDITAL

7.1 Atividades de extensão que já estejam devidamente institucionalizada, poderão concorrer a este edital com o preenchimento do Formulário de Inscrição, Plano de Despesas, anexo I deste Edital pelo coordenador(a) da

ação, e envio ao DEX por meio de UnBDoc, obedecendo os prazos estabelecidos no item 11 deste edital.

## 8. QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

8.1 A participação em atividades de extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre a UnB e o aluno bolsista e não bolsista.
8.2 A vinculação de estudantes em atividades de extensão deverá ser efetuada na formulação da proposta no SIEx e poderá ser atualizada ao longo do desenvolvimento do programa.
8.3 A formalização da vinculação do estudante extensionista junto ao DEX para efeito de integralização de créditos no currículo deverá ser feita com o envio do Termo de Compromisso do estudante vinculado (Anexo II deste Edital), Folha de Frequência Mensal de Estudante (Anexo III deste Edital) atestando a carga horária obrigatória, nos termos da Resolução CEPE 87/2006.
8.4 Caberá ao estudante extensionista bolsista dedicar 20h semanais, totalizando 80h mensais para as atividades do PEAC ao qual está vinculado, incluídas as atividades de planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade.
8.5 Caberá ao estudante extensionista não-bolsista dedicar 15h semanais, totalizando 60h mensais para as atividades do Programa ao qual está vinculado, incluídas as atividades de planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade.
8.6 O estudante extensionista não poderá acumular bolsas acadêmicas pagas por programas oficiais conforme o art 3º do Decreto Presidencial n. 7416/2010.

## 9. DO COMPROMISSO DO COORDENADOR

9.1 Elaborar e encaminhar, via UnBdoc, relatório de coordenador da atividade 30 dias úteis contados a partir do encerramento de sua vigência.
9.2 Encaminhar à Secretaria do DEX, quando da aprovação da atividade pela CEX, o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista 2013 (Anexo II deste Edital), devidamente preenchido, digitado e assinado pelo estudante e pelo coordenador do programa.
9.3 Manter atualizado, junto à DTE o endereço eletrônico e os contatos da atividade.
9.4 Acompanhar e orientar os estudantes extensionistas vinculados a atividade sob sua coordenação.
9.5 Propor atividade na Semana Universitária que contemple apresentação dos resultados, produtos ou intenções da proposta apoiada por este edital.
9.6 Garantir a participação dos estudantes extensionistas em eventos que contribuam para sua formação acadêmica, em especial na Semana Universitária.
9.7 Garantir a participação dos estudantes nas atividades propostas pela DTE/DEX que visem promover a interlocução e difusão da produção da extensão.
9.8 Encaminhar à Secretaria do DEX, via UnBdoc, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês a frequência dos estudantes envolvidos na atividade.
9.9 Acompanhar a elaboração e entrega do Relatório Final do estudante bolsista e não bolsista (Anexo IV) no encerramento da atividade.

9.10 Justificar ao DEX, via UnBdoc, o descumprimento de quaisquer determinações que acarretem penalidades para o bolsista ou não bolsista ou a própria atividade.

## 10. DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO

10.1 A integralização de créditos em extensão será feita somente mediante o disposto na Resolução do CEPE n.87/2006 – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
10.1.1 Observar que, além da assegurar créditos em extensão a estudantes de graduação participantes de projetos de extensão de ação contínua, o inciso I da citada Resolução permite ainda, a integralização de créditos em extensão a estudantes vinculados em atividades de extensão que ocorram regularmente como parte integrada de disciplina de cursos de graduação.
10.2 A emissão de documentos autorizativos do DEX, para a integralização de créditos em extensão junto à Secretaria de Assuntos Acadêmicos – SAA está vinculada ao cumprimento da carga horária exigida, o atestado mensal de frequência, a entrega de relatório anual de atividades de extensão do estudante extensionista e a assinatura de termo de compromisso, conforme normativas do Decanato de Extensão.
10.3 O estudante que participar de mais de um projeto ou mais de um programa, concomitantemente, receberá créditos relativos a apenas 1 (uma) participação.
10.4 Serão integralizados, no máximo, 04 (quatro) créditos por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e da Unidade Acadêmica de origem do estudante.
10.5 Sobre a contabilidade dos créditos em extensão:
a. Aos extensionistas não-bolsistas cada 1(um) crédito em extensão equivale ao cumprimento de 60h mensais de participação no programa;
b. Aos extensionistas bolsistas cada 1(um) crédito em extensão equivale ao cumprimento de 80h mensais de participação no Programa.

## 11. CRONOGRAMA GERAL

11.1 Serão aceitas submissões de propostas de atividades de extensão a este Edital de Fomento à Atividades de Extensão n.3 / 2013 desde a sua publicação até 30 de setembro de 2013.

| | |
|---|---|
| Divulgação do Edital | 17/09/2013 |
| Inscrição de Propostas | 17/09/2013 à 30/9/2013 |
| Resultado da Apreciação das Propostas | 04/10/2013 |

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As atividades de extensão deverão obedecer às orientações processuais, normativas e aos prazos estabelecidos pelo órgão do Decanato de Extensão competente para o gerenciamento de programas de extensão.

12.2. O descumprimento das normas constantes deste Edital acarretará impedimentos institucionais à proposta de extensão pelo DEX a serem deliberados pela Câmara de Extensão.

12.3 Os custos com transporte (combustível e pagamento de motorista) para execução de atividades deverão estar previstos no Plano de Despesas (anexo I) ou negociados com as unidades de origem e/ou garagem da UnB.
12.4 Todo o material de apoio deve ser explicitado na proposta da atividade.

**13. CONTATOS ÚTEIS**
Orientações sobre o Edital: 3107-0327 e 0328 – dtedex@gmail.com
Apoio SIEx: 3107- 0311 /3107-5917
Informações sobre execução financeira: 3107-0329

Brasília, 17 de setembro 2013.

(Original assinado)
Thérèse Hofmann
Decana de Extensão